

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2025 - SEDUC, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO ANO LETIVO DE 2025 PARA EDUCAÇÃO E CULTURA INFANTIL, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTA INTEGRAL, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOVENS E ADULTOS (EJA), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 08 de Novembro, 767, bairro Centro, na Cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 30.625.199/0001-04, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Sr. Francisco Elder Cavalcante Barroso, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E LEI Nº 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO ANO LETIVO DE 2025 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTA INTEGRAL, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **25 de abril de 2025 às 09hs**, no Setor de Licitação e Contratos, situada na Av. Maria Nizinha Campelo, S/N, Aldeota, na Cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO CARTA PROPOSTA/ PROJETO DE VENDA**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO ANO LETIVO DE 2025 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTA INTEGRAL, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, conforme especificações discriminadas no **ANEXO I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Tesouro Municipal e Federal.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009 e na Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.

3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

➤ TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL.

3.2.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

➤ TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL.

3.3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX - declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

➤ **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA AUTENTICADA (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET) OU JUNTAMENTE COM ORIGINAL.**

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II** (modelo da Resolução FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dia o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Avenida 08 de Novembro, 767, bairro Centro, na Cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, no horário de expediente, que é de 07:30h as 12:00h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares constantes em anexo abaixo, de acordo com o cronograma expedido pela a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual se atestará o seu recebimento.

CEI M ^a Iracilia de Sá P. Barreira	Ed. Barreira
Creche Prof. Iolanda Patrício de Lima D	Exp. Diógenes
EEIEF. Nossa Senhora das Candeias	Placa Verde
EEIEF. José Laércio Rodrig. Gomes	V. Zé Pinheiro
EEIEF. Antônio Teixeira Lima	N. Brasília
EEIEF. Maria Macário Fernandes	Centro
EEIEF. Luiza Távora	Cruzeiro
EEIEF. Expedito Diógenes	Exp. Diógenes
EEF. Alice Diógenes Pinheiro	Centro
EEF. Prof. Gutenberg B. Silva	N. Brasília
EEF. Paulo Vagner Teixeira Guedes	Exp. Diógenes
EEIEF Maria Áurea M. G. Gonçalves	Mapuá
EEIEF. Manoel Costa Morais CERU	Mapuá
EEIEF. Maria Eneida Peixoto Soares	Feiticeiro
EEIEF. Ulisses Paranhos Maia	N. Floresta
EEI. Maria Miranda Maia	N. Floresta
EEIEF. Centro Social Marieta Cals	Centro
EEIEF. Diomedes Barbosa	Brum
EEIEF. José de Alencar	V. Vertentes
EEIEF. Manoel Rufino de Aquino Filho	V. Aquinópolis
EEIEF. São João Bosco	Melo
EEIEF. Francisco Alves Morais	Tamanduá
EEIEF. Francisco de França Landim	Taperinha
EEIEF. José Pedro Figueiredo	Trapiá
EEIEF Antônio Simão de Oliveira	Caranguejo
EEIEF. Antônio Raimundo da Paz	Moreira I
EEIEF. Francisco Nogueira de Lima	Jenipapeiro
EEIEF. Hermes Teixeira	Cajazeiras
EEIEF José Orcenir Teixeira Pequeno	Severo I
EEIEF. Eliziário Gomes de Melo	Fechado
EEIEF. Santa Luzia	V. Juazeiro
EEIEF. Joaquim Gomes de Castro	Bode
EEIEF. João Domingos de Oliveira	V. Alegre
EEIEF. Joaquim Bezerra Campelo	Carapuça
EEIEF. Luis Almino Amorim	Ipueiras I
EEIEF. Raimundo Ferreira Lima	Ilha Grande
EEIEF. Francisco Vicente Batista	Catolé

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe, que atestará o fornecimento do objeto licitado;

8.2. Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento será efetuado até o 15 (quinze) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.O TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO

9.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor;

9.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

9.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- **Setor de Licitação**, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 17:00 horas, localizado na Av. Maria Nizinha Campelo, S/N, bairro Aldeota, na Cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará.
- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 12:00 horas, localizada no endereço 08 de novembro, 767, bairro Centro na Cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará.
- **Portal de licitações** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.
- **Diário Oficial do Município**, endereço eletrônico: <https://www.jaguaribe.ce.gov.br/>.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

III-Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com

clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, no Setor de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 17:00 horas, Avenida Maria Nizinha Campelo, S/N, bairro Aldeota, na Cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe - CE, 02 de abril de 2025.



Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO ANO LETIVO DE 2025 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTA INTEGRAL, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

2-JUSTIFICATIVA

2.1-O Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem a público realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO ANO LETIVO DE 2025 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTA INTEGRAL, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. Em 2009, a sanção da Lei no 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar. De acordo com o Artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. A Chamada Pública consiste e, um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os escolares. O encontro da Alimentação Escolar com a agricultura familiar é uma estratégia de Educação e Cultura alimentar e nutricional e contribui para o desenvolvimento local sustentável. E ainda com a inovação trazida pela Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, é de que a aquisição dos gêneros, quando comprados de família rural individual, deverá ser feita no nome da mulher, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.



3 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. GERAL	CRECHE	PRÉ ESCOLA	FUND.	EJA	AGE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	<p>Alface crespa/lisa/hidropônica: 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Alface crespa/lisa/hidropônica 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS • deve ser hortaliça de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. • Procedentes de vegetais genuínos e sãos. • A alface deve ser colhida antes do início do pendoamento. • Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. • Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor. 3. ROTULAGEM: Produto a granel. 4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas. 5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais. 6. PESO MÉDIO: Alface com peso médio de 200g o pé.</p>	KG	550	150	100	300	-	-	R\$ 29,84	R\$ 16.412,00
2	<p>Banana prata: 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Banana prata 1ª 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS • Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. • Procedentes de vegetais genuínos e sãos. • Frescas. • Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. • Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor. 3. ROTULAGEM: Produto a granel. 4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas com 25 kg. 5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais. 6. PESO MÉDIO: Cada banana prata com peso médio de 80 g.</p>	KG	4500	1200	1000	2000	-	300	R\$ 5,70	R\$ 25.650,00
3	<p>Batata doce: 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Batata doce roxa 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS • Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. • Procedentes de vegetais genuínos e sãos. • Apresentados para consumo em perfeito</p>	KG	3600	800	400	1200	1000	200	R\$ 4,46	R\$ 16.056,00

	estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. • Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. • Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor. 3.ROTULAGEM: Produto a granel. 4.EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas com 25 kg, higienizadas, de PVC frestadas. 5.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais. 6.PESO MÉDIO: Produto com peso médio de 100 a 150 g.									
4	Cheiro verde: 1.DESCRICÃO DO PRODUTO: Coentro e Cebolinha 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS • Deve ser verduras de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. • Serem frescas, folhas verdes. • Sem Traços de descoloração das folhas. • Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. • Isenta de umidade externa (aspecto goSEDUCnto). • Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor. 3.ROTULAGEM: Produto a granel. 4.EMBALAGEM: Embalados em sacos de polietileno e transportados em caixas, higienizadas, de PVC frestadas contendo 10 kg. 5.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais. 6.PESO MÉDIO: Maço contendo um coentro e uma cebolinha. Peso médio 100 g.	KG	550	150	100	300	-	-	R\$ 23,80	R\$ 13.090,00
5	Jerimum caboclo: 1. DESCRICÃO DO PRODUTO: Jerimum Caboclo 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS • Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. • Procedentes de vegetais genuínos e são. • Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. • Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. • Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor. 3.ROTULAGEM: Produto a granel. 4.EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas. 5.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual.	KG	2600	800	400	1200	-	200	R\$ 4,38	R\$ 11.388,00

	medições simples e propriedades sensoriais. 6.PESO MÉDIO: Produto com peso médio 1,0 a 3,0 kg a unidade.									
6	Feijão de corda: Grupo II. Classe: branco. Tipo 1. Novo. De primeira qualidade. Grão inteiro e são, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, sem restos de sujidades, terra, pedras, corpos estranhos e/ou outros detritos e livre de umidade. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo 1.000g do produto. Embalagem secundária: fardos de 30kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	3200	1000	500	1500	-	200	R\$ 5,90	R\$ 18.880,00
7	Laranja pera: 1.DESCRICÃO DO PRODUTO: Laranja pera 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS • Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. • Procedentes de vegetais genuínos e são. • Frescas. • Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. • Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor. 3.ROTULAGEM: Produto a granel. 4.EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas com 25 kg. 5.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais. 6.PESO MÉDIO: Cada laranja terá peso médio de 100 g.	KG	4500	1200	1000	2000	-	300	R\$ 4,79	R\$ 21.555,00
8	Mamão formosa: 1.DESCRICÃO DO PRODUTO: Mamão formosa 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS • Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. • Procedentes de vegetais genuínos e são. • Frescas. • Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. • Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor. 3.ROTULAGEM: Produto a granel. 4.EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas contendo 22 kg. 5.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais. 6.PESO MÉDIO: Peso médio do produto de 600 gramas.	KG	1500	-	-	1500	-	-	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00
9	Melancia: 1.DESCRICÃO DO PRODUTO: Melancia 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua	KG	4500	1200	1000	2000	-	300	R\$ 3,35	R\$ 15.075,00





	aparência. • Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. • Procedentes de vegetais genuínos e sãos. • Frescas. • Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. • Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor. 3.ROTULAGEM: Produto a granel. 4.EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas. 5.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais. 6.PESO MÉDIO: Variando entre 5 a 10 kg a unidade da melancia.									
10	Melão japônes: 1.DESCRICÃO DO PRODUTO: Melão japonês 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS a) Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. b) Procedentes de vegetais genuínos e sãos. c) Frescas. d) Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. e) Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor. 3.ROTULAGEM: Produto a granel. 4.EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas de 22 kg, higienizadas, de PVC frestadas. 5.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais. 6.PESO MÉDIO: Peso médio 700 g	KG	4500	1200	1000	2000	-	300	R\$ 5,03	R\$ 22.635,00
11	Mel de abelha sachê: O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução FNDE nº 26 de 17/06/13. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes, edulcorantes de qualquer natureza e nem ser adicionado de corretivos de acidez. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Aspecto: líquido, denso, viscoso, translúcido cheiro e sabor próprios. Embalagem Primária: sachê de plástico, atóxico, transparente, contendo 5g. Embalagem Secundaria: caixa de papelão resistente pesando até 12 kg, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto. Cada 1 kg de mel equivale a 200 sachês.	KG	250	-	-	200	50	-	R\$ 61,04	R\$ 15.260,00
12	Polpa de fruta acerola: Produto não	KG	3750	1000	500	2000	130	120	R\$ 11,00	R\$ 41.250,00

	fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Obtida de frutas frescas, sãs e maduras. Congelada, selecionada, isenta de contaminação Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, lacrado, resistente, deve conter 1000g do produto. Constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Registro no MAPA.									
13	Polpa de fruta cajá: Produto não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Obtida de frutas frescas, sãs e maduras. Congelada, selecionada, isenta de contaminação Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, lacrado, resistente, deve conter 1000g do produto. Constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Registro no MAPA.	KG	3750	1000	500	2000	130	120	R\$ 18,27	R\$ 68.512,50
14	Polpa de fruta goiaba: Produto não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Obtida de frutas frescas, sãs e maduras. Congelada, selecionada, isenta de contaminação Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, lacrado, resistente, deve conter 1000g do produto. Constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Registro no MAPA.	KG	3750	1000	500	2000	130	120	R\$ 10,69	R\$ 40.087,50
15	Polpa de fruta manga: Produto não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Obtida de frutas frescas, sãs e maduras. Congelada, selecionada, isenta de contaminação Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, lacrado, resistente, deve conter 1000g do produto. Constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Registro no MAPA.	KG	3750	1000	500	2000	130	120	R\$ 10,70	R\$ 40.125,00
16	Carne bovina de primeira sem osso: do tipo alcatra, coxão mole, patinho ou lagarto, congelada, limpa, isenta de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento, sem osso, cartilagem, sem sebo. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor vermelha com ausência de manchas esverdeadas ou pardacentas. Ausência de odor fétido, parasitas e larvas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e sensoriais). Produto deve possuir no máximo, 8% de gordura. Produto deve seguir a legislação vigente e chegar congelado em temperatura de -12° C a - 18° C ao local de entrega, em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições higiênicas sanitárias recomendadas. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1.000g do produto, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N°304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da Resolução da Anvisa N° 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária N° 5504/99 e Resolução RDC 13 de 02/01/2001. Deve constar o número de inscrição, do	KG	2500	600	400	1500	-	-	R\$ 33,75	R\$ 84.375,00



	S.I.M, S.I.E, S.I.F. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminação ou deterioração.									
17	<p>Costela Bovina: Costela bovina congelada, limpa, isenta de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento, sem osso, cartilagem, sem sebo. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor vermelha com ausência de manchas esverdeadas ou pardacentas. Ausência de odor fétido, parasitas e larvas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e sensoriais). Produto deve possuir no máximo, 8% de gordura. Produto deve seguir a legislação vigente e chegar congelado em temperatura de -12° C a - 18° C ao local de entrega, em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições higiênicas sanitárias recomendadas. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1.000g do produto, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N°304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da Resolução da Anvisa N° 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária N° 5504/99 e Resolução RDC 13 de 02/01/2001. Deve constar o número de inscrição do S.I.M, S.I.E, S.I.F. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminação ou deterioração.</p>	KG	1200	-	-	1200	-	-	R\$ 23,85	R\$ 28.620,00
18	<p>Carne suína: Carne suína de primeira qualidade, cortada, congelada, com aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos ou larvas. Provenientes de machos da espécie suína, sádios abatidos sobre inspeção veterinária, durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevrose). Isenta de ossos e cartilagens. Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxico, resistente, transparente com peso de 1.000g. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulo de água. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente, informações sobre a procedência do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N°304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da Resolução da Anvisa N° 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária N° 5504/99 e Resolução RDC 13 de 02/01/2001. Deve constar o número de inscrição do S.I.M, S.I.E, S.I.F. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminação ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo.</p>	KG	1200	-	-	1200	-	-	R\$ 19,77	R\$ 23.724,00
19	<p>Filé de Peixe Tilápia: Tilápia de primeira</p>	KG	3000	-	-	2000	800	200	R\$ 41,70	R\$ 125.100,00



	qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.									
20	Ovo de galinha caipira: Ovo de galinha caipira, tamanho padrão médio. Produto de 1ª qualidade, íntegro, higienizado, com boa aparência, sem rachaduras, não deve apresentar manchas ou sujidades ou outras substâncias que prejudiquem a segurança do mesmo e de colheita recente (novo). Com peso de aproximadamente 60g. Deve seguir a legislação vigente. Registro do SIE ou SIF. Embalagem primária: bandeja padrão de papelão forte, plástico ou isopor, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares contendo 30 OVOS NA BANDEJA , devidamente rotulada, envolta por filme plástico de PVC.	BDJ	2750	600	300	1000	600	250	R\$ 12,15	R\$ 33.412,50
										R\$ 667.387,50

- Todos os produtos em embalagem de acordo com o Edital, data de validade, registro no órgão competente, boas condições de higiene, livre de insetos, larvas, impurezas que os tornem impróprios para o consumo humano.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global máximo é de R\$ 667.387,50 (Seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.2. Neste valor estão incluídos ainda, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da contratação, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1-Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares constantes em anexo abaixo, de acordo com o cronograma expedido pela a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual se atestará o seu recebimento.

CEI M ^a Iracilia de Sá P. Barreira	Ed. Barreira
Creche Prof. Iolanda Patrício de Lima D	Exp. Diógenes
EEIEF. Nossa Senhora das Candeias	Placa Verde
EEIEF. José Laércio Rodrig. Gomes	V. Zé Pinheiro
EEIEF. Antônio Teixeira Lima	N. Brasília
EEIEF. Maria Macário Fernandes	Centro
EEIEF. Luiza Távora	Cruzeiro
EEIEF. Expedito Diógenes	Exp. Diógenes
EEF. Alice Diógenes Pinheiro	Centro

EEF. Prof. Gutenberg B. Silva	N. Brasília
EEF. Paulo Vagner Teixeira Guedes	Exp. Diógenes
EEIEF Maria Áurea M. G. Gonçalves	Mapuá
EEIEF. Manoel Costa Morais CERU	Mapuá
EEIEF. Maria Eneida Peixoto Soares	Feiticeiro
EEIEF. Ulisses Paranhos Maia	N. Floresta
EEL. Maria Miranda Maia	N. Floresta
EEIEF. Centro Social Marieta Cals	Centro
EEIEF. Diomedes Barbosa	Brum
EEIEF. José de Alencar	V. Vertentes
EEIEF. Manoel Rufino de Aquino Filho	V. Aquinópolis
EEIEF. São João Bosco	Melo
EEIEF. Francisco Alves Morais	Tamanduá
EEIEF. Francisco de França Landim	Taperinha
EEIEF. José Pedro Figueiredo	Trapiá
EEIEF Antônio Simão de Oliveira	Caranguejo
EEIEF. Antônio Raimundo da Paz	Moreira I
EEIEF. Francisco Nogueira de Lima	Jenipapeiro
EEIEF. Hermes Teixeira	Cajazeiras
EEIEF José Orcenir Teixeira Pequeno	Severo I
EEIEF. Eliziário Gomes de Melo	Fechado
EEIEF. Santa Luzia	V. Juazeiro
EEIEF. Joaquim Gomes de Castro	Bode
EEIEF. João Domingos de Oliveira	V. Alegre
EEIEF. Joaquim Bezerra Campelo	Carapuça
EEIEF. Luis Almino Amorim	Ipueiras I
EEIEF. Raimundo Ferreira Lima	Ilha Grande
EEIEF. Francisco Vicente Batista	Catolé

6. PAGAMENTO

6.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe, que atestará o fornecimento do objeto licitado;

6.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento será efetuado até o 15 (quinze) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

7.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias, na classificação abaixo:

PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
Creche	12.306.0009.2.022.000	33.90.30.00
Pre escola	12.306.0009.2.023.000	33.90.30.00
Fundamental	12.306.0009.2.021.000	33.90.30.00
Eja	12.306.0009.2.024.000	33.90.30.00
Aee	12.306.0009.2.025.000	33.90.30.00

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 01 do presente edital, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante desta chamada pública durante a vigência do contrato.

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.5. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

10.6. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

Jaguaribe - CE, 02 de abril de 2025.



Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA/PROJETO DE VENDA

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JAGUARIBE-CEARÁ.

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - SEDUC

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa DOCUMENTAÇÃO e **PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, referente ao Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - SEDUC, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, NO ANO DE 2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme documentos em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste chamamento público.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome do representante Legal

CPF/CNPJ nº _____ - _____

OBS: Anexar todos os documentos requeridos para habilitação e o PROJETO DE VENDAS, na forma do ANEXO II da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.



**CONTINUAÇÃO DO ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA Nº 01**

PROJETO	DE	VENDA	GRUPOS	FORMAIS	
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025-SME					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Nº ____/2025-SME (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO DE PROJETO DE VENDA Nº 02

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025-SME

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025-SME

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL Praça Senador Fernandes Távora, Nº S/N, Centro, CEP: 63475-000.
CNPJ: 07.443.708/0001-66 FONE: (88) 3522-1092

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

	Total do projeto
--	------------------

OBS: * Preço publicado no Edital N° ____/2025-SME (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO DE PROJETO DE VENDA Nº 03

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	VENDA	FORNECEDORES INDIVIDUAIS
---	--------------	---------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025-SME

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	

9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente
----------	------------------	-------------------------

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital Nº ____/2025-SME (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Referência: nº 003/2025 - SEDUC

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de JAGUARIBE destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF/CNPJ nº _____ - _____

ANEXO IV

CONTRATO N° 003/2025-__

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DO JAGUARIBE**, entidade de direito público interno, com sede na Av. Maria Nizinha Campelo, S/N, Aldeota, CEP: 63.475-000, JAGUARIBE – CE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.625.199/0001-04, com sede à Avenida 08 de Novembro, 767, Centro, JAGUARIBE/CE, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. XXXXXXXXXXXX, designada através do Ato xxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 003/2025 - SEDUC e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei n.º 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO ANO LETIVO DE 2025 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTA INTEGRAL, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 003/2025 - SEDUC-SEDUC.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: Senador Fernandes Távora, N° S/N, Centro, CEP: 63475-000.
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - FONE: (88) 3522-1092

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA
PROJETO
ELEMENTO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe, que atestará o fornecimento do objeto licitado;

10.2. Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento será efetuado até o 15 (quinze) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, ^{copias das} Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 003/2025 - SEDUC-SEDUC**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada,

também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

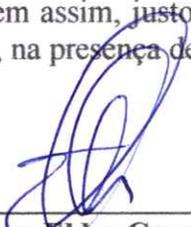
23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de JAGUARIBE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JAGUARIBE, ... de de



Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura
CONTRATANTE

Nome:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: